



OFÍCIO N. 280/2021/GAB PRES

Porto Velho – RO, 09 de abril de 2021.

**À Senhora
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO COFEN
BRASÍLIA – DF**

Senhora Presidente,

Tendo em vista a deliberação “Ad Referendum” do Plenário, vimos a Vossa Senhoria **encaminhar**, para homologação, a 3ª Reformulação Orçamentária, deste Regional, no que tange à Abertura de Créditos Suplementar e Especial no valor de R\$829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos) proveniente da utilização de superávit financeiro, conjuntamente com a Decisão Coren-RO n. 024, de 09 de abril de 2021 e demais documentos que compõem a respectiva reformulação.

Respeitosamente,

**Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
PRESIDENTE**

MEMORANDO Nº. 015/2021/Divisão de Contabilidade/COREN/RO

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2021.

De: CHEFE DA DIVISÃO DA CONTABILIDADE DO COREN-RO
Para: PRESIDENTE DO COREN-RO

Assunto: Autorização para 3ª Reformulação, exercício de 2021.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos e tendo em vista o Balanço Patrimonial, exercício de 2020, onde se constata o superávit no valor de R\$ 933.157,67 (Novecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e considerando a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias, devido às novas contratações e aquisições para atender as demandas deste Regional durante o exercício de 2021, vimos a presença de Vossa Senhora solicitar autorização para realização 3ª reformulação orçamentária deste Regional, conforme o quadro geral de reformulações anexo.

Segue ainda anexo a este documento a minuta de decisão para a respectiva reformulação, caso seja autorizado.

Respeitosamente,



Rafael Xavier de Assis
CRC/RO n. 10036/0-0

Chefe da Divisão de Contabilidade Coren-RO

COREN/RO

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

CNPJ: 34.476.101/0001-55

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Espe. adf. descrição	Resumo do Atual	Espe. adf. descrição	Resumo do Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.965.497,74	PASSIVO CIRCULANTE	25.265,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.023.911,19	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.923.374,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.802,24
ESTOQUES	3.945,79	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.445,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	14.266,04	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00
	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.016,95
	0,00		0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.178.825,71	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	696.205,09	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	696.205,09	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	3.481.660,46	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
BENS MOVEIS (70.066,35)	2.812.664,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
BENS IMÓVEIS (75.833,33)	145.899,68	RESULTADO DIFERIDO	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	960,16		0,00
INTANGÍVEL	1.300,00		0,00
SOFTWARES	339,84		0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00		0,00
DIFERIDO	0,00		0,00
		TOTAL DO PASSIVO	25.265,10

COREN - RO
OLHAS 185

COREN - RO
114

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

3º REFORMULAÇÃO/TRANSPosição DE SALDOS 2021

RUBRICA	CONTA	Dot. Atual	REDUÇÃO	AUMENTO	Saldo Final
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001	Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.	R\$ 36.500,00		R\$ 6.500,00	R\$ 43.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024	Telefonia Móvel e Fixa	R\$ 17.000,00		R\$ 60.000,00	R\$ 77.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	R\$ 16.000,00		R\$ 35.000,00	R\$ 51.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003	Publicações Técnicas	R\$ 27.000,00		R\$ 48.000,00	R\$ 75.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.037.001	Serviços de Segurança	R\$ 0,01		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004	Diárias a Conselheiros	R\$ 50.000,00		R\$ 60.000,00	R\$ 110.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001	Diárias Pessoal Civil	R\$ 35.000,00		R\$ 30.000,00	R\$ 65.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003	Diárias - Colaboradores Eventuais	R\$ 12.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 27.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001	Auxílio Representação	R\$ 60.000,00		R\$ 110.000,00	R\$ 170.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001	Serviços Terciarizados - Pessoa Jurídica	R\$ 177.344,02		R\$ 15.000,00	R\$ 192.344,02
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002	Jetons e Gratificações a Conselheiros	R\$ 3.906,64		R\$ 58.000,00	R\$ 93.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.094.006	Outras Indenizações Trabalhistas	R\$ 2.000,00		R\$ 6.093,36	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002	Taxas Diversas e Encargos	R\$ 40.032,00		R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016	Estagiaríos	R\$ 117.000,00		R\$ 18.000,00	R\$ 58.032,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014	Grat./Grat. Férias/1/3 Grat. Férias	R\$ 76.000,00		R\$ 5.000,00	R\$ 122.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$ 30.800,00		R\$ 15.000,00	R\$ 91.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.008.006	Auxílio Saúde	R\$ 30.000,00		R\$ 2.500,00	R\$ 33.300,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.015	Auxílio Transporte	R\$ 23.000,01		R\$ 44.000,00	R\$ 74.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.035.001	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 0,01		R\$ 11.000,00	R\$ 34.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022	Serviços de Consultoria - PJ	R\$ 0,01		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001	Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais	R\$ 40.224,56		R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002	Locação de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00		R\$ 20.000,00	R\$ 60.224,56
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001	Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 35.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ 22.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.003	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 0,01		R\$ 40.000,00	R\$ 75.000,00
	Instalações	R\$ 0,01		R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,01
	TOTAL	R\$ 873.807,27	R\$	R\$ 829.093,36	R\$ 1.702.900,63

Porto Velho, 06 de abril de 2021

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
PRESIDENTE

Rafael Xavier de Assis
RAFAEL XAVIER DE ASSIS
Contador
CRC/RO 10036



MINUTA DE DECISÃO COREN-RO Nº ___/2021

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento do Coren-RO para o exercício de 2021, no valor de R\$829.093,36.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

Considerando, a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

Considerando, o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

Considerando, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

Considerando, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua _____^a Reunião de Plenária;

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial no valor de **R\$829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de **R\$829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, ficará no valor de **R\$ 7.360.583,55 (Sete milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Art. 5º. A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura.

Porto Velho – RO, 08 de abril de 2021.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

A controladoria para análise e parecer.

Após, retorne concluso à presidência

BVH, 08/04/021

(Handwritten signature)

Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO n. 63592-ENF
PRESIDENTE



PARECER N. 07/2021 – CONTROLADORIA GERAL

PAD: 014/2021

Assunto: Análise da Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento do Coren-RO, exercício de 2021.

Senhor Presidente,

Recebemos nesta Unidade de Controladoria Interna o PAD n. 014/2021, com vistas a emitir parecer acerca da 3ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2021 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, cabendo, portanto, a necessária análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir:

No âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e o Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen 421/2012, dispõe sobre as responsabilidades:

Art. 23. Compete ao Plenário do Cofen:

(...)

XXVI - aprovar as aberturas de créditos orçamentários adicionais, especiais ou suplementares do Cofen e homologar as dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

Pelo Regulamento aprovado pela Resolução Cofen 340/2008, dispõe;

Art. 24. O Orçamento Anual poderá conter autorização à Presidência para:

I. abrir créditos suplementares até o limite que fixar;

“Art. 28 – A Presidência enviará ao Plenário e este, por decisão, aprovará ou modificará o orçamento e os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º – Para os fins do que dispõe este artigo, entende-se:

1. por alteração de quadro de detalhamento da despesa, a redistribuição dos valores atribuídos ao desdobramento dos elementos de uma unidade orçamentária, sem alterar o total do respectivo elemento;



2. por modificação de orçamento, as alterações dos elementos de despesa, excluídos os créditos especiais.

§ 2º – Os pedidos de alteração a que se refere o item 1 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos dos Conselhos Regionais estas alterações deverão ser informadas ao Conselho Federal.

§ 3º – Os pedidos de modificação a que se refere o item 2 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos de modificação do valor global do orçamento dos Conselhos Regionais, deverão ser enviadas ao Conselho Federal para apreciação e aprovação.”

Art. 89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

- I. O “superávit” financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, Reservas de Contingência;
- IV. O produto de operações de créditos realizadas;

Pela Resolução Cofen n. 503/2016, art. 2º § 5º:

“As propostas orçamentárias poderão fixar limites de até 25% do valor total do orçamento à Presidência do Conselho Federal ou Regional de Enfermagem, para que a mesma autorize abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;”

Pela Resolução Cofen n. 503/2016, art. 4º § 2º:

Caso a(s) alteração(ões) aumente(m) o valor global do orçamento, o Conselho Federal de Enfermagem deverá homologar a Decisão Coren que a(s) tenha(m) aprovado no âmbito do Regional, estando autorizada a sua utilização após a aprovação pelo Cofen.



Tendo em vista as atribuições contidas na Decisão Coren – RO n. 014/2013, encaminhamos abaixo a análise do referido processo:

Art. 2º. A Controladoria Interna terá as seguintes atribuições:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.

Trata-se de solicitação de autorização da 3ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2021 no valor geral de **R\$ 829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, o qual modificará o valor global do Orçamento passando para o valor de **R\$ 7.360.583,55 (Sete milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, considerando a utilização de recursos provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, consoante ao demonstrado no Balanço Patrimonial fls. 114 (frente e verso).

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado (fls. 114 frente e verso) o valor apurado de superávit corresponde a **R\$933.157,67 (novecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, entretanto, observamos que a presente reformulação se utilizará apenas o valor de **R\$829.093,36**, restando ainda saldo de R\$ 104.064,31 (cento e quatro mil e sessenta e quatro centavos e trinta um centavos), o qual poderá ser utilizado posteriormente, se for o caso.

Portanto, após o quadro da 3ª reformulação apresentado pela Chefia da Contabilidade do Coren-RO (fls. 115), detalhamos a seguir as despesas suplementadas para mais em face da presente.

Quadro Geral da 3ª Reformulação do Coren-RO:

Rubrica	Conta	Dotação atual R\$	Redução R\$	Aumento R\$	Saldo Final R\$
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001	Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.	36.500,00	0,00	6.500,00	43.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024	Telefonia Móvel e Fixa	17.000,00	0,00	60.000,00	77.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	16.000,00	0,00	35.000,00	51.000,00



6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003	Publicações Técnicas	27.000,00	0,00	48.000,00	75.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.037.001	Serviços de Segurança	0,01	0,00	5.000,00	5.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004	Diárias a Conselheiros	50.000,00	0,00	60.000,00	110.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001	Diárias Pessoal Civil	35.000,00	0,00	30.000,00	65.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003	Diárias - Colaboradores Eventuais	12.000,00	0,00	15.000,00	27.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001	Auxílio Representação	60.000,00	0,00	110.000,00	170.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001	Serviços Terceirizados - Pessoa Jurídica	177.344,02	0,00	15.000,00	192.344,02
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002	Jetons e Gratificações a Conselheiros	35.000,00	0,00	58.000,00	93.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.094.006	Outras Indenizações Trabalhistas	3.906,64	0,00	6.093,36	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002	Taxas Diversas e Encargos	2.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016	Estagiários	40.032,00	0,00	18.000,00	58.032,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014	Grat./Grat. Férias/1/3 Grat. Férias	117.000,00	0,00	5.000,00	122.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001	Auxílio Alimentação/Refeição	76.000,00	0,00	15.000,00	91.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.008.006	Auxílio Saúde	30.800,00	0,00	2.500,00	33.300,00
6.2.1.1.31.90.16.002	Auxílio Transporte	30.000,00	0,00	44.000,00	74.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.015	Serviços Técnicos Profissionais	23.000,01	0,00	11.000,00	34.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.035.001	Serviços de Consultoria - PJ	0,01	0,00	3.000,00	3.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022	Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais	0,01	0,00	17.000,00	17.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001	Locação de Bens Imóveis	40.224,56	0,00	20.000,00	60.224,56
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002	Serviços Gráficos e Editoriais	10.000,00	0,00	12.000,00	22.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	35.000,00	0,00	40.000,00	75.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.003	Instalações	0,01	0,00	190.000,00	190.000,01
TOTAL		873.807,27	0,00	829.093,36	1.702.900,63

No que tange a autorização prevista no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei n. 4.320/1964, as informações apresentadas encontram-se em consonância para a respectiva reformulação.

A Lei n. 4.320/64 descreve:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



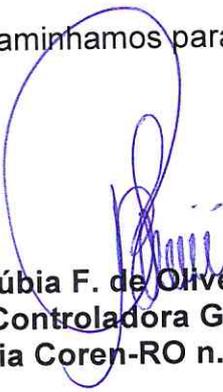
- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso).**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Procedida à análise, cabe registrar que os termos da minuta de decisão inserta no respectivo PAD às fls. 116 está de acordo com os normativos legais, devendo, portanto, ter sua eficácia convalidada pelo Presidente ou Plenário da Autarquia, esclarecendo que após, o ato deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem para apreciação e aprovação, nos termos do §3º, artigo 28 da Resolução Cofen n. 340/2008 (anexo II), como também publicado na imprensa oficial;

Diante de todo o exposto, esta Controladoria se manifesta favorável à Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao orçamento do Coren-RO, exercício de 2021, no valor total de **R\$829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, enfatizando que o orçamento anual desta Autarquia passará para o valor de **R\$7.360.583,55 (Sete milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, nos termos do inciso I, §1º do artigo 43 da Lei n. 4.320/1964.

Este é o parecer que encaminhamos para deliberação superior.

Porto Velho – RO, 09 de abril de 2021.


Mara Rúbia F. de Oliveira Sousa
Controladora Geral
Portaria Coren-RO n. 046/2021



DESPACHO N. 013/2021 – CONTROLADORIA GERAL

1. Ao Presidente do Coren-RO, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, encaminho o Parecer n. 07/2021 – CONTROLADORIA GERAL juntado às folhas 118 a 122 (PAD n. 14/2021 apensado ao PAD n. 168/2020), correspondente a abertura de crédito adicional suplementar e especial - 3ª reformulação orçamentária do Coren-RO, exercício de 2021, conforme despacho de V.S^a às fls. 117.

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

Mara Rúbia F. de Oliveira Sousa
Controladora Geral
Portaria Coren-RO n. 046/2021



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Aprovo a reformulação pleiteada nos termos regimentais e com base no parecer da controladoria de nº 112-123, haja visto o interesse público e a urgência demonstrada, ~~ad referendum~~ do Plenário do Coren-RO.

Providenciar decisão e remeter para a controladoria do Coren.

PCV, 09/05/2011

Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO n. 63592-ENF
PRESIDENTE



DECISÃO COREN-RO Nº 24 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Autoriza *ad referendum* do Plenário abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial ao Orçamento do Coren-RO para o exercício de 2021, no valor de R\$829.093,36

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren RO Nº 002/2021, e;

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO, o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação “**AD REFERENDUM**” do Plenário do Coren-RO;

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no valor de **R\$829.093,36 (Oitocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia



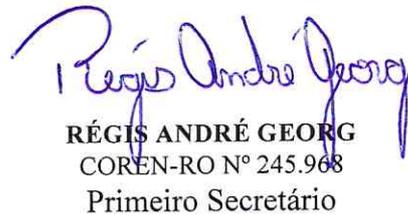
Art. 4º O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, ficará no valor de **R\$7.360.583,55 (Sete milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 5º. Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2021.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente



RÉGIS ANDRÉ GEORG
COREN-RO Nº 245.968
Primeiro Secretário

Anexo I – Decisão Coren-RO n. 024/2021

Quadro Geral da 3ª Reformulação do Coren-RO:

Rubrica	Conta	Dotação atual R\$	Redução R\$	Aumento R\$	Saldo Final R\$
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001	Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.	36.500,00	0,00	6.500,00	43.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024	Telefonia Móvel e Fixa	17.000,00	0,00	60.000,00	77.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	16.000,00	0,00	35.000,00	51.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.003	Publicações Técnicas	27.000,00	0,00	48.000,00	75.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.037.001	Serviços de Segurança	0,01	0,00	5.000,00	5.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004	Diárias a Conselheiros	50.000,00	0,00	60.000,00	110.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001	Diárias Pessoal Civil	35.000,00	0,00	30.000,00	65.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003	Diárias - Colaboradores Eventuais	12.000,00	0,00	15.000,00	27.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001	Auxílio Representação	60.000,00	0,00	110.000,00	170.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001	Serviços Terceirizados - Pessoa Jurídica	177.344,02	0,00	15.000,00	192.344,02
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002	Jetons e Gratificações a Conselheiros	35.000,00	0,00	58.000,00	93.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.094.006	Outras Indenizações Trabalhistas	3.906,64	0,00	6.093,36	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002	Taxas Diversas e Encargos	2.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016	Estagiários	40.032,00	0,00	18.000,00	58.032,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014	Grat./Grat. Férias/1/3 Grat. Férias	117.000,00	0,00	5.000,00	122.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001	Auxílio Alimentação/Refeição	76.000,00	0,00	15.000,00	91.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.008.006	Auxílio Saúde	30.800,00	0,00	2.500,00	33.300,00
6.2.1.1.31.90.16.002	Auxílio Transporte	30.000,00	0,00	44.000,00	74.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.015	Serviços Técnicos Profissionais	23.000,01	0,00	11.000,00	34.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.035.001	Serviços de Consultoria - PJ	0,01	0,00	3.000,00	3.000,01
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022	Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais	0,01	0,00	17.000,00	17.000,01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COREN-RO
FLS. 127
Daniela

[Handwritten signature]

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001	Locação de Bens Imóveis	40.224,56	0,00	20.000,00	60.224,56
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002	Serviços Gráficos e Editoriais	10.000,00	0,00	12.000,00	22.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	35.000,00	0,00	40.000,00	75.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.003	Instalações	0,01	0,00	190.000,00	190.000,01
TOTAL		873.807,27	0,00	829.093,36	1.702.900,63

SS
Régis André Gears
Secretário Geral
COREN/RO 245.589

Manoel
Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO n. 63592-ENF
PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COREN-RO
FLS. 128
Daniela